



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013

Regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NO PRAZO DE GARANTIA.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 27/09/2013

Horário: 09:00h

Sessão de Lances

Data: 27/09/2013

Horário: 10:00h

Endereço Eletrônico : www.bb.com.br

Registrado sob nº 504141

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

Pregoeiro

Paulo César Duarte Cavalcante

Telefone: (82) 3326-6360/4009-3277

Fax: (82) 4009-3229

E-mail: pregao.tj.al@gmail.com

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 05950-0.2012.001

Pregão Eletrônico nº 019/2013

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 702/2013 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na aquisição de equipamentos e acessórios de produção audiovisual, com serviços de assistência técnica, no prazo de garantia, conforme especificações constantes no Anexo I.

1.2. Integram este edital:

1.2.1. ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.2.2. ANEXO II – Declaração de elaboração independente de proposta;

1.2.3. ANEXO III – Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

1.2.4. ANEXO IV – Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

1.2.5. ANEXO V – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.2.6. ANEXO VI – Minuta Contratual.

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema “Licitações-e”.

REGISTRO NO BB nº 504141

DATA: 27 de setembro de 2013.

HORÁRIO: 10:00h (Horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeiro (o) à sala de disputa de lances no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, na forma da legislação vigente.

3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este ficará impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.

3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem

cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site [http: www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 4º, Anexo II, do Decreto 1.424/2003.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso, conforme § 4º do art. 4º, Anexo II do Decreto Estadual nº 1424/2003.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, inserto nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A declaração será registrada no sistema “licitações-e” por meio da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.

4.5.3. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 27/09//2013, até às

5.3.No campo: Valor total do lote, a licitante deverá informar:

5.3.1. Preço global por lote, que deverá ser em moeda nacional, expressos em algarismos, conforme especificações do Anexo I.

5.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.

5.8. Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

5.9. O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema “Licitações-e”. **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**

5.10. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e as informadas no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.11. A ausência do “Anexo da Proposta Eletrônica” não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o

encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema “licitações-e”, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, convocará, na sala de disputa, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 6.10 e 6.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.13 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.0. DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1. Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-919

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2013

7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.

7.1.2. O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

ATENÇÃO

7.1.3. A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.
- b) conter preço unitário e global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;
- d) Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.
- e) A Contratada deve oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses em peças e serviços devidamente comprovada, através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento.
- e.1) O atendimento relativo à garantia do equipamento deve ser feito através da “Central de Atendimento” do fabricante, por meio de ligação telefônica gratuita (0800), devendo o número constar na documentação fornecida.

7.1.4. Nas propostas que omitirem os prazos, ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letra “c”, “d” e “e”.

8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e fará a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes dar cumprimento às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

8.5.1. Se houver indícios de inexecuibilidade do lance de menor preço, deverá o Pregoeiro, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, no que couber:

8.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

8.5.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.5.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

8.5.1.4. Consultas às entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.5.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;

8.5.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

8.5.1.7. Pesquisas de preços junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

8.5.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

8.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.5.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

8.5.1.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.5.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica do Tribunal ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

8.5.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

8.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.

8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa declarada vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via fac-símile (fax) ou por e-mail, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.4. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.4.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;

9.4.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;

9.4.3. Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

9.4.4. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo V deste edital.

9.4.4.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

9.5. A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.**
- 9.8. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;
- 9.9. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.9 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 9.11. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.12. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, nos termos do § 1º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.
- 10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do

certame, nos termos do § 2º do Anexo I do art. 12 do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, conforme art. 8º, inciso XIX do Anexo II do Dec. Estadual c/c o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002, procedimentos estes, realizados exclusivamente no **âmbito do sistema eletrônico**, em formulários próprios.

10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício, na forma do art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.

13.0. DA DESPESA

13.1. A despesa com a execução desta contratação correrá à conta dos recursos consignados ao orçamento do FUNJURIS de 2013, no Programa de Trabalho: 02.061.0003.2114.0000 – Manutenção do Poder Judiciário e Natureza de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, em conformidade com as ordens de serviços executados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo

fiscal contratual;

b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,

d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

14.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Entregar e instalar os equipamentos, sistemas e acessórios, objeto a ser contratado, novos, sem uso e de qualidade profissional de linha em fabricação, vetado o uso de material improvisado e peças adaptadas;

15.1.2. Fornecer juntamente com os equipamentos os manuais de operação, em língua portuguesa, que deverão conter as seguintes instruções:

a) Descrição detalhada dos equipamentos fornecidos, incluindo-se desenhos, diagramas, características e listas de peças;

b) Instruções completas sobre o manuseio dos diversos equipamentos e dispositivos, tais como desmontagem, armazenamento e transporte;

c) Instruções completas e detalhadas, desenhos para montagem, sintonia, ajuste e testes dos equipamentos;

d) Instruções detalhadas para manutenção dos diversos equipamentos, incluindo rotinas e procedimentos de inspeção, testes, limpezas, cuidados especiais para conservação e substituição de peças.

15.1.3. Indicar as especificações técnicas dos suprimentos a serem utilizados nos equipamentos e assegurar a disponibilidade de peças de reposição pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos;

15.1.4. Garantir o funcionamento dos equipamentos contra defeitos de fabricação por, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do termo de recebimento definitivo;

15.1.5. Fornecer durante o prazo de garantia, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, todas as atualizações do software utilizado nos equipamentos específicos;

15.1.6. Indicar na praça da cidade de Maceió/AL, ou em qualquer outro lugar, desde que durante o período da garantia, os custos com o transporte sejam por conta da empresa vencedora da licitação, os profissionais autorizados e treinados pelo fabricante, para prestação de assistência técnica aos equipamentos, durante a vigência do termo de garantia;

15.1.7. Responder, durante o período de garantia de fábrica dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao Contratante a assistência técnica e, inclusive, a substituição dos equipamentos e acessórios, caso seja necessária, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

15.1.8. Transmitir conhecimento de operação e demonstração aos servidores indicados pelo Contratante sobre o funcionamento dos equipamentos relacionados nas especificações do Anexo I deste edital;

15.1.9. Manter atendimento para prestar serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, inclusive com a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, pelo período de 12 (doze) meses, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

15.1.10. Substituir imediatamente, caso seja verificada a impossibilidade de conclusão dos serviços de manutenção corretiva dentro do prazo estipulado de assistência mesmo que de forma temporária, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, o(s) equipamentos defeituoso(s) por outro(s) da mesma marca, modelo e características técnicas iguais ou superiores aos dos equipamentos substituídos;

15.1.11. Solicitar ao Contratante autorização para substituição provisória do equipamento, sistema ou acessório, bem como prorrogação do prazo para conclusão dos serviços, caso ocorra a situação descrita no item anterior;

15.1.12. Subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do Contratante;

15.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, inclusive em casos de subcontratação;

15.1.14. Comunicar ao Contratante por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos, sistemas e acessórios, objeto deste Projeto, fazendo constar a causa de inadequação e as providências a serem adotadas para correção dos defeitos apresentados;

15.1.15. Registrar em relatório próprio todos os serviços executados visando à solução dos problemas encontrados nos equipamentos, discriminando detalhadamente o procedimento adotado, data e horário;

15.1.16. Todas as peças e componentes porventura substituídos em função dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva durante a vigência da garantia pertencerão ao Contratante;

15.1.17. Executar o contrato em estrita conformidade com as especificações e com os termos deste contrato;

15.1.18. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da comunicação efetuada pela Diretoria de Comunicação do Poder Judiciário;

15.1.19. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se excluindo ou se reduzindo essa responsabilidade quanto à fiscalização e ao acompanhamento realizados pelo CONTRATANTE;

15.1.20. Fornecer produtos e serviços de boa qualidade;

15.1.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

15.1.22. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor designado para tanto.
- c) Efetuar o pagamento a Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

17.0. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

17.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

17.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

17.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

17.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

17.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

17.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

17.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

17.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

17.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

- 17.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 17.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 17.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- 17.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

18.0. DO RECEBIMENTO

18.1. A Administração emitirá a nota de empenho especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a a Contratada ou remetendo-a por fax.

18.2. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, a Contratada fará a entrega do produto no Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas com endereço na Av. Jucá Sampaio, nº 1049 – Barro Duro – CEP: 57045-365 – Maceió-AL – Fone: (82) 3328-3143/Fax: (82) 4009-3688/4009-3689.

18.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor da Ata ou seu substituto legal:

- a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue com a especificação;
- b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do TJ/AL.

18.4. Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.

18.4.1. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito a Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

18.5. Os produtos deverão ser novos e devidamente acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança dos produtos.

18.6. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

18.7. Os produtos serão inteiramente recusados pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

18.7.1. Caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

18.7.2. Caso apresentem problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos,

objetos quebrados, etc...

18.7.3. Caso a contratada apresente a marca dos produtos diferente da cotada, salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo TJ-AL.

18.8. No caso de recusa de algum produto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.

18.9. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

18.10. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19.0 DA GARANTIA

19.1. A Contratada deve oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses em peças e serviços devidamente comprovada, através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento.

19.2. O atendimento relativo à garantia do equipamento deve ser feito através da “Central de Atendimento” do fabricante, por meio de ligação telefônica gratuita (0800), devendo o número constar na documentação fornecida.

20.0. DAS PENALIDADES

20.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

20.1.1. advertência;

20.1.2. multa;

20.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

20.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

20.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

20.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

20.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

20.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando

o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

20.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

20.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

20.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

20.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

20.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

20.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

20.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

20.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

20.8.1. A aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

20.8.2. Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

20.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 20.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 20.4.2.

20.11. A multa prevista no subitem 20.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

20.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

20.12.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

20.12.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

20.12.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

20.12.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

20.12.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações,

objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

20.12.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

20.12.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.

20.13. O prazo previsto no item 20.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

20.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

20.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

21.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

21.3. O CNPJ do TJ é 12.473.062/0001-08;

21.4. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: pregao.tj.al@gmail.com ;

21.5 Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais números 3.555/2000, 5.450/2005, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6. O site oficial deste Tribunal: www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

21.7. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 13 de setembro de 2013.

Paulo César Duarte Cavalcante
Pregoeiro



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO I

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2013

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

LOTE 1 – CÂMERA FILMADORA		
Item	Quant.	Descrição
		CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL COM AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES: Sistema de Sinal HDV: 1080/60i, 1080/24p, 1080/30p DVCAM / DV: 480/60i (NTSC) Dispositivo de imagem 1/3 "3CMOS sistema sensor Exmor Lente Carl Zeiss Vario-Sonnar T * Zoom Lens, 12x (óptico) f = 4,4 52,8 milímetros f = 32-384 milímetros no modo 16:9 f = 39.5-47,4 milímetros (4:3) diâmetro do filtro: 72mm 1

01	01	Sinal-Ruído Não especificado pelo fabricante Resolução Horizontal 1080 Linhas Sensibilidade Não especificado pelo fabricante Iluminação mínima 1,5 lux (Ganho de Auto, Auto Iris, 1/30 do obturador) Smear Vertical Não Especificado pelo Fabricante Filtros Integrados claras, 1/4, 1/16, 1/64 Monitor LCD de 3,2 ", Formato 16:9, 1 Megapixel LCD XtraFine Visor 0,45 ", Formato 16:9, resolução 852 x 480 Casamento de Scan Sim Slot para cartão de memória Memory Stick Duo Obturador automático Faixa de velocidade: 1/60-1/2000 Manual: 60i/30p: 1/4-1/10000 24p: 1/3 - 1/10000 Seleção de Ganho -6, -3, 0, 3, 6, 9, 12, 15, 18 dB VTR: Formato da Fita HDV Gravação e ReproduçãoDVCAM Gravação e Reprodução DV gravar e reproduzir Velocidade da Fita HDV: 18,8 milímetros / s DVCAM: 28,2 milímetros / s DV SP Mode: 18,8 milímetros / s Sinal-Ruído Não especificado pelo fabricante Tempo Máximo de Gravação HDV: 63 minutos (com PHDVM-63DM) DVCAM: 41 minutos (com PHDVM-63DM) DV: 63 minutos (com PHDVM-63DM) Áudio: Faixa Dinâmica de Áudio Não Especificado pelo Fabricante Formato de Sinal de Áudio HDV MPEG1 Audio Layer II DVCAM / DV 16-bit/48kHz 2 Channel Mode 12-bit/32kHz Modo Channel 4 20Hz de frequência de áudio de resposta a 20kHz Relação sinal-ruído Não Especificado pelo Fabricante Geral: Conectores de Entrada e Saída Composto: 10-Pin Video / Audio (1 Saída) Componente: Conector Especial (1 Saída) HDMI (1 Saída) FireWire / i.LINK: 6 Pinos (1 Entrada, 1 Saída) Áudio XLR: XLR 3-Pin Feminino, 2-Channel Headphone: Stereo Mini-Jack LANC: 2.5mm Mini-mini Jack Requisitos de Alimentação Bateria: 7.2VDC Adaptador AC: 8.4VDC Consumo de energia HDV: 7.2W: DVCAM / DV: 6.9W Temperatura de Operação 32-104 ° F (0-40 ° C) Dimensões (LxAxP) 6,9 x 7,8 x 17,3 "(17,6 x 19,9 x 43,9 centímetros) Peso £ 5,3 (2,4 kg) Com Sony HVR-Z7U HDV: AC-VQ1050 Carregador / Adaptador, NP-F570 infoLITHIUM bateria recarregável, Bateria de lítio CR2025, Ligação A / V Cabo Cabo Vídeo Componente Lens Hood com tampa
----	----	--

		Adaptador de Sapata Kit sapata ocular RMT-831 controle remoto sem fio ECM-XM1 microfone condensador Monaural Electrolet Instruções de operação Impressos Instruções de operação HVR-MRC1 Kit de Memória Unidade de Gravação Acessório: Mala tipo case compatível com câmera Sony Z-7 Bateria original.
02	06	CARTÃO DE MEMÓRIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES: Características Gerais : Cartão de memória (CF) - Compact Flash Nível profissional Alto desempenho de máxima velocidade Velocidade Mínima garantida de: 400x (60MB/s) Capture e armazene imagens de alta qualidade com a sua DSLR câmera. Capacidade: 32GB
LOTE 2 – CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL		
Item	Quant.	Descrição
		CÂMERA FILMARORA PROFISSIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES: Sistema de Sinal: NTSC 1080/60i, 30p, 24p, 720/60p 480/60i, 30p, 24p Dispositivo de Captação de Imagem: 3 CMOS ClearVid de 1/3 de polegada com TM Tecnologia Exmor 1.04 Megapixel Cada Lente: Lente G 20x 29.5-590mm (equivalente em 35mm), f/1.6-3.4 Rosca de filtro de 72mm Relação Sinal-Ruído Resolução Horizontal 1080 Linhas Iluminação Mínima 1,5 lux Smear Vertical Não se Aplica Filtros Integrados Transparente, 1/4, 1/16, 1/64 Monitor LCD 3,2 polegadas e 921.600 Pixels Visor

Único	01 Colorido de 0,45 polegada, 1.2 Megapixel Casamento de Scan Não especificado pelo fabricante Slot de Cartão de Memória MemoryStick PRO Duo SD/SDHC Unidade de Memória Flash Faixa de Velocidade de Obturador 60i/30p/60p: 1/4-1/10000 24p: 1/3-1/10000 Automática: 60i/60p: 1/60-1/2000, 30p: 1/30-1/2000, 24p: 1/48-1/2400 Seleção de Ganho -6, -3, 0, 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21 dB Unidade de Memória Flash de 128GB Opcional HXR-FMU128 Gravação: Formatos de Vídeo, HD: MPEG-4 AVC/H.264 (AVCHD) SD: MPEG-2 PS Taxa de Gravação de: AVCHD FX (24Mbps) 1920 x 1080/60i AVCHD FH (17Mbps) 1920 x 1080/60i AVCHD HQ (9Mbps) 1440 x 1080/60i AVCHD LP (5Mbps) 1440 x 1080/60i AVCHD FX (24Mbps) 1920 x 1080/24p AVCHD FH (17Mbps) 1920 x 1080/24p AVCHD FX (24Mbps) 1920 x 1080/30p AVCHD FH (17Mbps) 1920 x 1080/30p AVCHD FX (24Mbps) 1280 x 720/60p AVCHD FH (17Mbps) 1280 x 720/60p MPEG2 SD HQ (9Mbps) 720 x 480/60i MPEG2 SD HQ (9Mbps) 720 x 480/60i (Scan 24p) MPEG2 SD HQ (9Mbps) 720 x 480/60i (Scan 30p) Tempo Máximo de Gravação 170 minutos (2h50m) com Memory Stick PRO-HX Duo FX de 32GB (24Mbps) Gravação de 2 canais PCM Linear Áudio: Formato de Sinal de Áudio HD: PCM Linear de 2 canais, 16 bits, 48kHz / Dolby Digital de 2 canais, 16 bits, 48kHz SD: Dolby Digital de 2 canais, 16 bits, 48kHz Geral: Conectores de Entrada e Saída Componente: 3 RCAs (1 Saída) Composto: 1 RCA (1 Saída) HD/SD-SDI: BNC (1 Saída) HDMI (1 Saída) USB (1 Entrada/Saída) Entrada de Áudio L/R: XLR de 3 Pinos Fêmea (2 Entradas) Saída de Áudio L/R: 2 RCAs (1 Saída) Headphone: Mini Jack Estéreo Remoto: LANC (1 Entrada) Requisitos de Alimentação Pack de bateria: 7,2V DC Adaptador AC: 8,4V DC Consumo de Energia 7,9W (O consumo de energia aumenta cerca de 1,1W quando a Unidade de Memória Flash é usada.) Temperatura Operacional 32-104°F (0-40°C) Dimensões (LxAxP) 6,9 x 7,4 x 13,5 polegadas (17,3 x 18,7 x 34,2cm) Peso: 5 libras (2,2kg), 3 Sensores CMOS Exmor .Três sensores Exmor CMOS com um array ClearVid compõem um sistema de sensor de ponta da Sony que apresenta alta resolução, alta sensibilidade, uma ampla faixa dinâmica e excelente reprodução de cor, independentemente do codec. Gravação na Memória e HÍBRIDA: A gravação em cartões de memória
-------	---

	amadores acessíveis oferece eficiência de fluxo de trabalho nos estágios de gravação e edição. Em combinação com a gravação híbrida, usando um HXR-FMU128 opcional, o usuário obtém um fluxo de trabalho totalmente baseado em IT, com o bônus de backup de dados instantâneo. Formato AVCHD : O revolucionário formato de gravação AVCHD, que utiliza o MPEG-4, codec de vídeo AVC/H.264, permite que os usuários gravem vídeo HD em mídia de acesso aleatório, como cartões de memória Memory Stick PRO Duo e SDHC. Seu algoritmo inteligente e sofisticado torna o AVCHD um formato de compressão altamente eficiente, ideal para a gravação em memória e edição baseada em IT. Lente G: A “Lente G”, presente em outras camcorders de prestígio da Sony, já tem uma excelente reputação na indústria. Na HXR-NX5U, essa sofisticada lente é otimizada para complementar o avançado sensor de imagem da camcorder e a tecnologia de processamento de imagem. Operação de Lente Natural por Toque: O anel de íris, foco e zoom fica no barril da lente, e esse design oferece a mesma capacidade de operação de lentes intercambiáveis em geral. Os controles de foco, zoom e íris podem ser gerenciados com facilidade. Íris de 6 Lâminas: O diafragma de íris de 6 lâminas é quase circular, permitindo a criação de um desfoque de fundo muito bonito. Filtros ND integrados: A HXR-NX5N é equipada com 3 filtros ND (Densidade Neutra) integrados – 1/4, 1/16, 1/64 – que ajudam a variar a profundidade de campo com controle de íris. Recurso Active SteadyShot : O recurso Active SteadyShot® é um novo sistema de estabilização de imagem com uma poderosa capacidade de redução de oscilação, vital para gravações com o equipamento na mão. A estabilização extra é fornecida pela maior área de cobertura de lente ótica e por uma detecção aprimorada com compensação de ponta. GPS : Um localizador GPS (Global Positioning System) integrado permite que dados de navegação por satélite sejam gravados diretamente nas imagens para referência ou publicação em sistemas populares de mapeamento na internet. Dados GPS podem ter um valor inestimável na busca de imagens ou para reunir provas de onde e quando a imagem foi gravada. Gravação com Relê com Dois Slots de Memória: Outro novo recurso é a gravação contínua entre 2 slots de cartão de memória. A nova camcorder HXR-NX5N alterna automaticamente entre os dois slots de memória. Usando 2 cartões de memória de 32GB, podem ser gravadas 6 horas de contínuas de imagens HD. Unidade de Memória Flash de 128GB Opcional, HXR-FMU128: A Sony orgulhosamente apresenta a HXR-FMU128, uma unidade de memória flash opcional de 128GB, exclusivamente concebida para a camcorder HXR-NX5N. Isso permite a gravação híbrida de vídeo – a primeira ocorrência mundial em uma camcorder AVCHD profissional. Outros recursos incluem a gravação simultânea de vídeo HD e HD e até mesmo a combinação de HD e SD, obtendo backup instantâneo no formato desejado. A capacidade de armazenamento de 128GB permite gravação contínua por quase metade do dia na mais alta taxa de bits – o que é incrível em uma unidade tão compacta. Trata-se da opção ideal para gravar festivais de música, seminários, casamentos e também documentários, que
--	--

		requerem longos períodos de gravação. Capacidade de Gravação de Áudio sem Perda: O formato de gravação de áudio na HXR-NX5N pode ser selecionado entre Dolby Digital estéreo ou PCM Linear estéreo. A gravação de áudio LPCM oferece qualidade de áudio não-comprimido. Os usuários que precisam de áudio de alta qualidade, como vídeos de música, poderão adquirir dados de áudio com qualidade de CD. MPEG-2 para Formato de Gravação SD: Além da gravação em formato HD, ela também oferece gravação SD. O formato de gravação SD utiliza MPEG-2, que é o mesmo codec de compressão de Discos DVD-VIDEO padrão. Os usuários que produzem DVD-VIDEOS poderão obter dados de vídeo com qualidade SD suficiente usando esse formato. Fácil Operação com Menu Recém-Projetado : A interface de menu totalmente nova permite que os usuários ajustem as funções da camcorder por uma tela de toque ou botões e seletores. Essa interface foi projetada recentemente especialmente para esse modelo. É possível uma operação mais fácil e mais direta com a combinação de uma tela LCD XtraFine de alta resolução, visor (EVF) eletrônico XtraFine e layout bem definido. Operação Híbrida com Touch Panel e Botões: A HXR-NX5U é equipada com um LCD de tela de toque com uma interface totalmente nova, especificamente projetada para essa nova camcorder. A maioria das configurações pode ser ajustada pela operação por tela de toque, que é fácil, direta e instintiva para os operadores. Entretanto, também está disponível a operação padrão usando botões e seletores para oferecer aos usuários opções que atendam a qualquer situação de gravação. Acessório: Mala tipo case compatível com câmera Sony NX-5 Bateria original.
LOTE 3 – GRAVADOR COMPACT FLASH		
Item	Quant.	Descrição
Único	02	GRAVADOR COMPACTFLASH COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES: Arquitetura Integrada à câmara: O corpo é pequeno e leve (130g) e se conecta diretamente nas câmeras HVR-Z5, HVR-Z7 e HVR-S270, sem uso de cabo, para proporcionar a mobilidade da filmadora. Em outros modelos de câmeras, com o uso de adaptador, o corpo pode ser acoplado em sapata e conectada à câmera através do cabo IEEE-1394/FireWire 6 pin. Alimentação: Nas câmeras HVR-Z5, HVR-Z7 e HVR-S270, a alimentação é fornecida a partir da camcorder. Não é necessário o uso de bateria adicional. Sendo assim o peso e tamanho foram minimizados. O projeto de economia de energia também permite maior tempo de gravação. Em outros modelos, será necessário o uso de bateria Sony L-Series Info-Lithium. Itens incluídos: Sony HVR-MRC1 - Unidade de Gravação em Memória Base HVR-CR1 i.LINK (IEEE-1394/FireWire)

		Manual de instruções Guia de modelos compatíveis Manual em CD-ROM Cabo IEEE-1394/FireWire Bateria Sony L-Series Info-Lithium Acessório de adaptação em sapata
LOTE 4 – VIDEO TAPE		
Item	Quant.	Descrição
Único	01	VIDEO TAPE COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES: Especificações Sistema de Sinal NTSC/PAL 1080/60i, cor NTSC, padrão EIA 1080/50i, cores PAL, padrão CCIR Formato da Fita Gravação HDV 1080i, DVCAM e DV (no Modo SP) Reproduz HDV 1080i, DVCAM e DV (no Modo SP), DVCPRO 25 Velocidade da Fita HDV: 18,8mm/s DVCAM: 28,193mm/s DV: 18,8mm/s Relação Sinal-Ruído Não especificado pelo fabricante Tempo Máximo de Gravação DV/HDV: 276 min DVCAM: 184 min Formato de Sinal de Áudio 16 bits/48KHz Resposta de Frequência fabricante Entradas/Saídas Componente*: BNC Composto*: BNC S-Video: BNC Vídeo Ref: BNC SD-SDI: BNC (1 Entrada, 2 Saídas) HD-SDI: BNC (2 Saídas) Áudio Analógico*: XLR (2 Entradas, 2 Saídas) Áudio Digital (AES/EBU): BNC (2 Entradas, 2 Saídas) HDV/DV iLink: FireWire de 6 Pinos Remoto: RS-422 ^a , Controle S Timecode: BNC (1 Entrada, 1 Saída) Monitor de Áudio Requisitos de Alimentação 100-240V AC, 50/60Hz Consumo de Energia 60W Temperatura Operacional 41-104° F (5-40° C) Dimensões (LxAxP) 8,3 x 5,1 x 16,5 polegadas (21,1 x 13 x 42 cm) Peso 15,2 libras (6,9kg).
LOTE 5 – ILUMINADOR LED PARA FILMADORA		
Item	Quant.	Descrição
		ILUMONADOR LED COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES: Especificações: Tipo de Lâmpada: Led

Único	02	IRE: 80 Tipo de Montagem: Montagem de Sapata Compatibilidade: Funciona com qualquer filmadora que possua sapata universal de Acessórios: Fonte de Alimentação: 6-18V DC ou 90-240V AC (com AC adapter opcional); Conector de Alimentação: Específico para Baterias Prosumer Sony ou Panasonic (escolher) Ângulo de iluminação: Aprox. 60 graus. Distância de uso ideal: 1-3 metros Potência de iluminação (1m): 350 Lux@60° Temperatura de Cor da Luz: 5600 Kelvin Duração aproximada da lâmpada: 30.000 hs Duração Aproximada da Bateria: bateria 3400 mAh = 2 horas e 50 minutos Consumo de potência: 8W Possui dimmer: Ajuste de 0 a 100% sem alterar a temperatura de cor Zero flicker e não interfere no obturador da câmera. Zero de UV e Zero de IR Temperatura operando-se: 5-40°C Pode ser alimentado por baterias Baterias Broadcast ENERGIA ou pela câmera usando cabo comconector PT incluído. Peso: 388g Dimensões (LAP) do gabinete: 125 x 77 x 60mm Itens incluídos: 1 Iluminador de Led Prolite TV / BA Inclui o cabo de DC com conectores tipo PT e P2 Braço bi-articulado Base com engate para baterias DV Sony
-------	----	--

LOTE 6 – CÂMERA FOTOGRÁFICA

Item	Quant.	Descrição
		CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL C OM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES: Tipo: Digital SLR (Single Lens Reflex) para objetivas intercambiáveis, profissional confeccionada em aço inoxidável, policarbonato e fibra de vidro. Sensor: CMOS formato FullFrame tamanho 22.3megapixels de resolução com sistema auto-limpeza processador Digic5. Resolução efetiva: 23.4megapixels. Modos de Cor: Adobe RGB, Adobe SRGB e monocromática (P&B). Formatos de Arquivos: RAW 14 Bits (sem compressão); RAW + JPEG; sRAW; sRAW+JPEG; JPEG. Formato de conversão: 1,0 em formato Full frame. Velocidade do Obturador: 30 a 1/8000 segundos em pontos de 1/2 ou 1/3; Modo B

01	01	até 30 minutos; Trava de espelho disponível; Vida útil de aprox. 80.000 disparos. Disparo contínuos em resolução máxima: Formato Full Frame; 6 fotos por segundos. Velocidade mantida até 16 270 imagens JPEG ou 18 imagens (RAW). Formato Full Frame: (1) JPEG Alta: 5760 x 3840; (2) JPEG Médio 3840 x 2560; (3) JPEG Baixa 2880 x 1920; (4) JPEG Baixa 1920 x 1280; JPEG Baixa (5) 720 x 480; Alta RAW (6) 5760 x 3840; Médio RAW (7) 3960 x 2640; Baixa RAW 2880 x 1920 megapixels. Memória: CompactFlash Tipo I (compatível com UDMA), cartão SD, cartão SDHC ou cartão SDXC Wireless: Sim, requer o transmitter WFT-E4A/WFT – E4. Vídeo/Áudio: Sim, MOV (Vídeo: H.264, Áudio: Linear PCM; Resolução Full HD 1920 x 1080 por 29 minutos e 59 segundos; Standard 640 x 480 por 24 minutos. Foco: Tipo de foco: Registro de imagem secundária em TTL, 9 pontos de detecção (9 pontos AF) com Lâmpada de Assistência ao AF (utiliza flash integrado); AF – Disparo Único; AL – Disparo Único com Servo; AI – Disparo Contínuo com Servo; MF – Foco Manual. Balanco de Branco: Automático; auto, luz diurna, sombra, nublado, tungstênio, luz branca fluorescente, flashs, personalizado, correção de balanço de branco (+ - 9 pontos em passos de um ponto, bracketing de balanço de branco (+ - pontos em passos de um ponto – possível ajuste de azul/âmbar ou magenta/verde); temperatura de cor configurável de 2.500K a 10.000K. ISO: Automática (100-12.800), 100-25.600 expandido para L: 50, H1: 51.200 e H2: 102.400. Flash: embutido, com alcance de até 13 metros em iso 100, e sapata quente para utilizar flashes compatíveis com controle E-TTL II velocidade de sincronismo com flash externo: 1/200s. Self-Timer: com temporizador de 2,0 ou 10 segundos. Previsão de profundidade de campo: disponível. Visor: Tipo penta-mirror de nível ocular fixo e ajuste de dioptria integrado (-3.0 a + 1.0m). Painel LCD: TFT Clear View II com 8,11 cm 3,2” aproximadamente 1040 mil pontos(pixels), revestimento anti-reflexo e estrutura sólida. Interface: USB 2.0 Hi-speed; NTSC/PAL; Saída Áudio/vídeo mini Jack 3,5mm estéreo entrada microfone externo – mini Jack 3,5mm; saída HDMI tipo C; conector tipo N3; PC terminal. Idioma: Português e inglês, alemão, francês, holandês, dinamarquês, finlandês, italiano, norueguês, sueco, espanhol, grego, russo, polonês, chinês simplificado/tradicional, coreano, japonês, húngaro e tcheco. Alimentação: Bateria LP-E6 7.2v 1800mAh lítio recarregável com uma carga dispara de 750 a 850 fotos e 180 a 200 fotos com sistema Live View; Ac adapter ACK-E6. Temperatura operacional: 0°– 40°C, 85% de umidade ou menos Dimensão: 15,2 x 11,64 x 7,64 mm cm Peso: até 950 gramas (sem acessórios)
		CARTÃO DE MEMÓRIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES:

02	06	Características Gerais : Cartão de memória (CF) - Compact Flash Nível profissional Alto desempenho de máxima velocidade Velocidade Mínima garantida de: 400x (60MB/s) Capture e armazene imagens de alta qualidade com a sua DSLR câmera. Capacidade: 16 GB Compatível com a máquina fotográfica Canon 5d mark iii
LOTE 7 – LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA		
Item	Quant.	Descrição
Único	02	LEITOR DE MEMÓRIA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES: Leitor de Cartão de Memória – USB 3.0 - Compatível com os formatos SD/SDHC, XD, Micro SD/HC, Memory Stick, Compact Flash com velocidade de transferência extremamente rápidas (até 500 Mb/s) USB 3.0
LOTE 8 – BATERIA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA		
Item	Quant.	Descrição
Único	04	BATERIA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES: Bateria compatível com máquina fotográfica profissional digital Canon 5d mark iii; tipo LP- E6.
LOTE 9 – LENTE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA		
Item	Quant.	Descrição
Único	01	LENTE PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES: Lente 16-35 mm f2. 8 - Objetiva ultra grande angular; construção da objetiva 16 elementos em 12 grupos com ângulo de visão diagonal 108°10-63°; ajuste do foco AF com ajuste manual em tempo integral; Menor distância focal 0,28 m / 0,92 pés; tamanho do filtro 82 mm; diâmetro x comprimento máximo 88,5 mm x 111,6 mm / 3,5"x 4,4" pesando 640g. Compatível com a máquina fotográfica Canon 5d mark iii
LOTE 10 – FILTRO		
Item	Quant.	Descrição
		FILTRO UV 82mm COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES: Tipo UV (ultravioleta) 3mm de espessura

Único	01	Graduação UV Fator de Filtro Não aplicável Multirrevestido Super Multirrevestido (12 camadas) Giratório Não aplicável Efeito Reduz o excesso de azul; corta através da neblina e pode melhorar a nitidez da imagem; protege o elemento frontal da lente Aplicação Útil para fotografar montanhas e cenas marinhas em que a quantidade maior de névoa ameaça tornar indistintas as cores e a clareza das suas fotos Temperatura de Cor: Não aplicável Construção: Vidro Compatível com a lente 16-35 mm f2. 8
LOTE 11 - GRIP PRA CÂMERA FOTOGRÁFICA		
Item	Quant.	Descrição
Único	01	GRIP PRA CÂMERA FOTOGRÁFICA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES: Ideal para alto volume e fotografia vertical mais fácil. Capacidade para até duas Baterias LP-E6 ou seis Pilhas tamanho AA. Melhoria da ergonomia para a realização confortável. Apresenta uma variedade de controles operacionais: botão do obturador, botão principal, multi-controlador, AF botão de seleção de ponto, o bloqueio AE / FE lock botão, AF botão Iniciar, e multi-função botão. Peso 10,93 onças (310g) Compatível com a máquina fotográfica Canon 5d mark iii
LOTE 12 – COLETE TIPO NOW BOMB		
Item	Quant.	Descrição
Único	02	COLETE TIPO NOW BOMB COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Colete / Pochete para fotógrafo com 14 bolsos, ou mais, confeccionado em tecido nylon amassado (resistente a chuva) Todos os bolsos forrados com fechamento e regulagem por cabos e velcro. Tamanho do colete com regulagem de altura e largura através de velcro.
LOTE 13 – MALA TIPO CASE		
Item	Quant.	Descrição
		CASE PARA TRANSPORTAR CÂMERA FOTOGRÁFICA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES: Case para transportar câmera fotográfica, lentes; cartões de memória e acessórios com bolsos para cartões de memória; bolsos acessórios frente; bolsos laterais de

Único	01	malha; alça acolchoada e agarrar amortecido alça adaptados para o conforto; ergonômica; CollarCut alça de ombro que oferece conforto extra. Uma opção prática para o entusiasta ou profissional; sacos Nova AW permite organizar, proteger e utilizar o seu equipamento com facilidade. Tamanho (Interior): 13.6W X 7.1D X 8.1H polegadas / 34,5 X 18 X 20,6 cm Tamanho (Exterior): 15W X 9.1D X 10.2H polegadas / 38 X 23,2 X 25,8 centímetros de tecido exterior: Nylon 840D e Poliéster 600D Tecido interior: Poliéster 200D Cor: preta Peso: 3lbs/1.36kg
LOTE 14 – FLASH		
Item	Quant.	Descrição
Único	01	FLASH PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS E ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA N.º guia (ISO100).metros 58 (105 mm) ZOOM Cabeça de zoom Sim Cobertura de distância focal 24-105 mm Cobertura com painel amplo 14 mm Zoom automático para tamanho do sensor Sim MODOS DO FLASH Controlo automático da exposição E-TTL II/E-TTL/TTL Sincronização a alta velocidade (FP) Sim Manual/definições de saída Sim - 1/1-1/128 Passos manuais Passo 1/3 Estroboscópio/definições de saída Sim - 1/4-1/128 Frequência 1-199 Hz FUNÇÃO FLASH-RELATED Bloqueio FE Sim Compensação da exposição do flash Sim Variação da exposição do flash Sim Sincronização do flash da segunda cortina Sim Flash de modelação Sim Comunicação da informação de temperatura da cor Sim FLASH SEM FIOS Transmissor Sim Tipo de transmissão Infravermelhos Alcance máx. do transmissor de aprox.

		Interior: 12-15 m Exterior: 8-10 m Servo Sim N.º de grupos 3 N.º de canais 4 MOVIMENTO DA CABEÇA DE FLASH Cima 45, 60, 75 e 90° Baixo 7° Esquerda 60, 75, 90, 120, 150 e 180° Direita 60, 75, 90, 120, 150 e 180° AUXILIAR AF Luz Auxiliar AF Sim Número de pontos AF suportados 1 - 45 Tipo de luz auxiliar AF Infravermelhos FONTE DE ALIMENTAÇÃO Pilhas 4 pilhas AA Tempo de reciclagem mínimo* Aprox. 3,8 seg. Fonte de alimentação externa Sim - CP-E4 CONSTRUÇÃO Resistente ao pó e à água Sim Material do pé de montagem Metal DIV. Função personalizada 14 (32 opções) Definições de flash a partir dos menus da câmara** Sim Sensor de exposição do flash externo Sim Terminal PC Sim Acessórios compatíveis Off-camera shoe cord OC-E3 Bateria CP-E4 compacta Speedlite da série EX com função externa Suporte para flash dedicado SB-E2 DIMENSÕES E PESO Tamanho (L x A x P), mm 76 × 137 × 117 ¹ Peso (excluindo as pilhas), gramas 405 g Tamanho (L x A x P), mm Exceto para o adaptador de proteção contra pó e água. Compatível com a máquina fotográfica Canon 5d mark iii
LOTE 15 – TELEVISOR		
Item	Quant.	Descrição

Único	01	TELEVISOR LED FULL HD COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES: Informações técnicas Referência 32LS5700. Cor : Preto Polegadas: 32 " Tipo de TV: LED Resolução: Full HD 1920x1080p Conversor integrado: DTV Conexões HDMI: 4 Conexões USB: 3 Conexões USB DivX HD: Reproduz vídeos em alta definição, fotos e músicas. Tela Ângulo de visão 178º x 178º. Brilho 360 cd/m2. Contraste 5.000.000:1. Ajustes do formato de tela: 4:3; 16:9; Pelo Programa; - Zoom; - Zoom 2; - Just Scan; - Cinema Zoom 1. Velocidade do painel: 120Hz Imagem Recursos de imagem Triple XD Engine; Assistente de imagem; Tecnologia IPS; Pré-ajustes imagem (APC) - Sensor Inteligente, Vivo, Padrão, Cinema, Jogos, Expert 1 e Expert 2; Ajuste temperatura cor - quente, frio e médio. Tempo de resposta 8ms. Som Potência dos Alto-falantes 20 watts RMS. Recursos de áudio - Estéreo/SAP; - Clear Voice; - Virtual Surround; - Pré-ajustes áudio - Padrão, Músicas, Cinema, Esportes, Jogos, Intenso e Configurações do Usuário. Mute
-------	----	---

		sim Economia de energia : Smart Energy Saving Plus: Função que proporciona economia de energia através do ajuste do nível do brilho da TV. Closed caption: Sim Sistema de cor: ISDB-TB; NTSC; PAL-M; PAL-N Conexões entradas: 01 entrada vídeo componente P2; - 01 entrada áudio e vídeo P2; - 04 entradas HDMI; 03 entradas USB DivX HD (1 exclusiva para Meus Aplicativos – USB Apps); 01 entrada LAN (RJ45); 01 entrada RGB (15 pinos); 01 entrada de áudio PC; 01 entrada RF para TV a Cabo; 02 entradas RF para TV Aberta (Digital e Analógico). Saídas 01 saída digital (óptica). Energia Alimentação Bivolt Consumo aproximado de energia - em uso - 80 watts; - stand-by - 1 watt. Peso aproximado Peso do produto com base 9,7 Kg. Peso do produto sem base 8,4 Kg. Peso do produto com embalagem 12,1 Kg. Dimensões aproximadas Dimensões do produto com base (L x A x P): 74,6 x 52,7 x 20,4 cm. Dimensões do produto sem base (L x A x P): 74,6 x 46,2 x 3,55 cm. Dimensões da embalagem (L x A x P): 97,3 x 61 x 12,3 cm. Prazo de garantia 01 ano (sendo os 03 primeiros meses de garantia legal e mais 09 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Extras: Relógio, Ligar - Desligar TV e Função Soneca. Itens inclusos: 01 TV LED; Controle remoto; Pilhas; Cabo de força; Manual em português; Flanela.
LOTE 16 – TRIPIÉ		
Item	Quant.	Descrição
Único	01	TRIPÉ PARA CÂMERA FILMARORA PROFISSIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES: Informações Técnicas Capacidade de carga: 8 kg

		Altura máxima: 1,73 m Altura mínima: 0,80 m Ângulo máximo de <i>tilt</i>: 90 graus Peso: 8,5 kg Acessórios incluídos: Estrela de rodas Dolly com freios Estojo para transporte (case): rígido, lona ou lona especial.
--	--	---



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
E
DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº
8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme
o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas
pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18
de outubro de 2005.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2013

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/0001-08, neste ato representada pela Exm. Sr. Presidente, Des. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO-FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora, DR. ROLDÃO OLIVEIRA NETO e, de outro lado, _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, Decreto Estadual nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, com alterações posteriores, Decreto Estadual nº 4.054, de 19 de setembro de 2008, e Ato Normativo nº 25, de 1º de março de 2010, e, no que couber, pelos Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto de 2000 e 5.450, de 31 de maio de 2005, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº. 01321-8.2013.001, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 074/2013, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na aquisição de equipamentos e acessórios de produção audiovisual, com serviços de assistência técnica, no prazo de garantia, nos termos do Anexo I do edital PE 019/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme tabela constante no Anexo I do edital PE 019/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

3.2. A Contratada fará a entrega do produto no Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas com endereço na Av. Jucá Sampaio, nº 1049 – Barro Duro – CEP: 57045-365 – Maceió-AL – Fone: (82) 3328-3143/Fax: (82) 4009-3688/4009-3689.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa com a execução desta contratação correrá à conta dos recursos consignados ao orçamento do FUNJURIS de 2013, no Programa de Trabalho: 02.061.0003.2114.0000 – Manutenção do Poder Judiciário e Natureza de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, em conformidade com as ordens de serviços executados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Entregar e instalar os equipamentos, sistemas e acessórios, objeto a ser contratado, novos, sem uso e de qualidade profissional de linha em fabricação, vetado o uso de material improvisado e peças adaptadas;

6.1.2. Fornecer juntamente com os equipamentos os manuais de operação, em língua portuguesa, que deverão conter as seguintes instruções:

a) Descrição detalhada dos equipamentos fornecidos, incluindo-se desenhos, diagramas, características e listas de peças;

b) Instruções completas sobre o manuseio dos diversos equipamentos e dispositivos, tais como desencaixotamento, armazenamento e transporte;

c) Instruções completas e detalhadas, desenhos para montagem, sintonia, ajuste e testes dos equipamentos;

d) Instruções detalhadas para manutenção dos diversos equipamentos, incluindo rotinas e procedimentos de inspeção, testes, limpezas, cuidados especiais para conservação e substituição de peças.

6.1.3. Indicar as especificações técnicas dos suprimentos a serem utilizados nos equipamentos e assegurar a disponibilidade de peças de reposição pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos;

6.1.4. Garantir o funcionamento dos equipamentos contra defeitos de fabricação por, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do termo de recebimento definitivo;

6.1.5. Fornecer durante o prazo de garantia, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, todas as atualizações do software utilizado nos equipamentos específicos;

6.1.6. Indicar na praça da cidade de Maceió/AL, ou em qualquer outro lugar, desde que durante o período da garantia, os custos com o transporte sejam por conta da empresa vencedora da licitação, os profissionais autorizados e treinados pelo fabricante, para prestação de assistência técnica aos equipamentos, durante a vigência do termo de garantia;

6.1.7. Responder, durante o período de garantia de fábrica dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao Contratante a assistência técnica e, inclusive, a substituição dos equipamentos e acessórios, caso seja necessária, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

6.1.8. Transmitir conhecimento de operação e demonstração aos servidores indicados pelo Contratante sobre o funcionamento dos equipamentos relacionados nas especificações do Anexo I deste edital;

6.1.9. Manter atendimento para prestar serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, inclusive com a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, pelo período de 12 (doze) meses, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados;

6.1.10. Substituir imediatamente, caso seja verificada a impossibilidade de conclusão dos serviços de manutenção corretiva dentro do prazo estipulado de assistência mesmo que de forma temporária, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, o(s) equipamentos defeituoso(s) por outro(s) da mesma marca, modelo e características técnicas iguais ou superiores aos dos equipamentos substituídos;

6.1.11. Solicitar ao Contratante autorização para substituição provisória do equipamento, sistema ou acessório, bem como prorrogação do prazo para conclusão dos serviços, caso ocorra a situação descrita no item anterior;

6.1.12. Subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do Contratante;

6.1.13. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, inclusive em casos de subcontratação;

6.1.14. Comunicar ao Contratante por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos, sistemas e acessórios, objeto deste Projeto, fazendo constar a causa de inadequação e as providências a serem adotadas para correção dos defeitos apresentados;

6.1.15. Registrar em relatório próprio todos os serviços executados visando à solução dos problemas encontrados nos equipamentos, discriminando detalhadamente o procedimento adotado, data e horário;

6.1.16. Todas as peças e componentes porventura substituídos em função dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva durante a vigência da garantia pertencerão ao Contratante;

6.1.17. Executar o contrato em estrita conformidade com as especificações e com os termos deste contrato;

6.1.18. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da comunicação efetuada pela Diretoria de Comunicação do Poder Judiciário;

6.1.19. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se excluindo ou se reduzindo essa responsabilidade quanto à fiscalização e ao acompanhamento realizados pelo CONTRATANTE;

6.1.20. Fornecer produtos e serviços de boa qualidade;

6.1.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

6.1.22. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor designado para tanto.
- c) Efetuar o pagamento a Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

8.2. **Caberá ao Fiscal do contrato:**

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

8.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

8.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

8.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

8.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

8.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

8.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

8.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

8.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

8.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

8.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

8.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

8.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

9.1. A Administração emitirá a nota de empenho especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a a Contratada ou remetendo-a por fax.

9.2. Observado o prazo de entrega previsto no instrumento convocatório, a Contratada fará a entrega do produto no Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas com endereço na Av. Jucá Sampaio, nº 1049 – Barro Duro – CEP: 57045-365 – Maceió-AL – Fone: (82) 3328-3143/Fax: (82) 4009-3688/4009-3689.

9.3. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor da Ata ou seu substituto legal:

- a) **Provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue com a especificação;

b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade do(s) produto(s) e consequente aceitação do TJ/AL.

9.4. Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.

9.4.1. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito a Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

9.5. Os produtos deverão ser novos e devidamente acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança dos produtos.

9.6. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

9.7. Os produtos serão inteiramente recusados pelo Órgão Gerenciador nas seguintes condições:

9.7.1. Caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

9.7.2. Caso apresentem problemas de acondicionamento: embalagens violadas, vazamentos, objetos quebrados, etc...

9.7.3. Caso a contratada apresente a marca dos produtos diferente da cotada, salvo em situações supervenientes devidamente justificadas e aprovadas pelo TJ-AL.

9.8. No caso de recusa de algum produto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.

9.9. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

9.10. O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. A Contratada deve oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses em peças e serviços devidamente comprovada, através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento.

10.2. O atendimento relativo à garantia do equipamento deve ser feito através da "Central de Atendimento" do fabricante, por meio de ligação telefônica gratuita (0800), devendo o número constar na documentação fornecida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa;

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

11.4. A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.8. Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

11.8.1. A aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

- 11.8.2. Aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.
- 11.9. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 11.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 11.4.2.
- 11.11. A multa prevista no subitem 11.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.
- 11.12. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.12.1. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- 11.12.2. por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 11.12.3. por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.12.4. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:
- 11.12.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- 11.12.4.2. praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- 11.12.4.3. for multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.13. O prazo previsto no item 11.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
- 13.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: